



E D I T A L

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2022

O MUNICÍPIO DE NOVA ERA, ESTADO DE MINAS GERAIS, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará na sua Sede situada na Rua João Pinheiro, nº 91, Bairro Centro, em Nova Era – MG – CEP: 35.920-000, mediante designação do Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio nomeados através da Portaria nº 47 de 13 de junho de 2022, licitação na modalidade PREGÃO, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 1548 de 15 de junho de 2008, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e aplicação do Decreto Municipal nº 1547 de 15 de junho de 2008, que dispõe sobre a aplicação da lei complementar 123/06 e mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório. Encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora, estabelecido neste edital.

A abertura da sessão será às **13:30 horas**, do dia **11 de agosto de 2022**, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta relativos à licitação e credenciados os representantes das empresas licitantes.

I – OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada visando a **ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE UMA PONTE EM CONCRETO ARMADO**, moldado in loco ou pré-moldado, considerando todos os projetos, estudos, documentos técnicos complementares e demais serviços técnicos conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência (ANEXO I), deste Edital.

II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste pregão empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado através deste Edital e, também:

2.1.1 – estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e respectivos anexos.

2.2 – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº 1, sua proposta comercial, e no envelope nº 2, a documentação comprobatória da habilitação conforme solicitado neste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA - ENVELOPE Nº 1
“PROPOSTA COMERCIAL”
PREGÃO Nº 36/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA - ENVELOPE Nº 2
“DOCUMENTAÇÃO”
PREGÃO Nº 36/2022

2.3 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.



2.4 – A procuração para credenciamento, juntamente com a carteira de identidade, no caso de procurador da empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo II do Edital ou o CONTRATO SOCIAL, no caso de representante legal da empresa, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

2.5 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

2.5.1 – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.5.2 – que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.5.3 – que estejam reunidas em consórcio ou cooperativa; controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País.

III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura,

b) Tratando-se de procurador da empresa, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (Anexo II), **acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial.**

3.2 – Para obterem tratamento diferenciado e simplificado na licitação, os licitantes deverão comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte mediante a apresentação dos documentos abaixo, com o prazo de validade de 180 dias após emissão dos mesmos:

a – Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, Declaração de Enquadramento Arquivada ou a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

b – Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalente, da sede da pequena empresa.

Parágrafo Único - Se inscrito na Junta Comercial como MEI, Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI).

3.3 - O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial (original) de identificação que contenha foto e cópia do mesmo.

3.4 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.5 - A ausência do representante devidamente credenciado importará a imediata exclusão da licitante na etapa de lances verbais.

3.6 - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta avaliada, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais.

3.7 - A partir do momento em que o Pregoeiro proceder à abertura do primeiro envelope, não mais serão admitidos novos licitantes.



IV – PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 1

4.1 – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a) Datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;
- b) **Carta Proposta** contendo o preço certo e total do serviço, que deverá ser expresso em moeda corrente do País e exaurir todas as despesas necessárias com a execução dos serviços, incluindo todos os materiais, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, instalação, transportes e quaisquer outros ônus que incidam sobre os serviços objeto desta licitação, inclusive as despesas de aluguéis, veículos, combustíveis, locação de obra e demais serviços, controle tecnológico de materiais a serem utilizados para a perfeita execução dos serviços e quaisquer outras despesas especificadas ou não neste edital, relativas aos serviços objeto desta licitação, suficiente para o fiel cumprimento do contrato sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme modelo do anexo IV;
- c) **Planilhas de Quantitativos e Preços Unitários** para todos os itens constantes do anexo VIII;
- d) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura do envelope da proposta comercial da presente licitação e obrigará o proponente a manter o seu preço;
- e) **Planilha de composição de BDI**, detalhando cada percentual separadamente (Administração central, seguros, riscos, garantias, despesas financeiras, lucro/remuneração, impostos). O percentual de ISS deverá seguir a legislação Municipal. A CONTRATANTE realizará retenção do ISS conforme alíquota adotada na composição do BDI da CONTRATADA;
- f) **Cronograma físico financeiro**, conforme modelo constante no Anexo X.
- g) Deverá ser discriminado o preço unitário e total de cada item. As empresas licitantes deverão deixar em branco ou não descrever os itens que não desejarem cotar. Será desclassificada a proposta que não atender o disposto no artigo 48, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- h) Os preços deverão ser cotados em moeda nacional, (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo pregoeiro e equipe de apoio.

4.2 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

4.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4 – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

4.5 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

4.6 – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.



V – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

5.1 – No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

5.1.1 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro (a) a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

5.1.2 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

5.2 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério **MENOR PREÇO GLOBAL**, com regime de execução de empreitada por preço unitário.

5.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes na cláusula 12 deste edital.

5.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço por lote;

b) O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

c) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

5.5 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

5.6 - Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 500,00 (quinhentos reais).

5.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

5.8 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

5.9 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.

5.9.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência e da planilha de trabalho constantes destes autos.

5.10 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

5.11 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

5.12 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de



habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

5.13 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

5.14 – Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

5.15 – O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

5.16 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

5.17 – Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda às assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

VI – DOCUMENTAÇÃO – (ENVELOPE N.º 2)

6.1 – O envelope nº **02 - DOCUMENTAÇÃO**, deverá conter os seguintes documentos:

6.1.1 - HABILITAÇÃO:

Serão considerados habilitados para a presente licitação os interessados que apresentarem, em envelope hermeticamente fechado, denominado envelope nº 2, com prazo de validade não extinto, os seguintes documentos:

6.1.2 - Documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

6.1.3 Documentação relativa à **regularidade fiscal** consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- f) Declaração, emitida pela licitante, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos. (Anexo V);



g) Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar com a Administração Pública (Anexo VI).

6.1.4 – Documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (ano base 2021), já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço deverá estar transcrito no Livro Diário, com termo de abertura e encerramento, devidamente registrado na JUCEMG ou devidamente publicado quando se tratar de sociedades por ações.

b) Demonstrativo de Capacidade Financeira. A capacidade Financeira da Licitante será avaliada mediante os seguintes indicadores, cujos cálculos deverão ser assinados por contabilista habilitado pela empresa licitante:

- Índice de Liquidez corrente (ILC) maior ou igual a 1,00
- Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 0,80
- Índice de Liquidez geral (ILG) maior ou igual a 1,00

ILC	= AC/PC	AC	= Ativo Circulante
IE	= (PC + ELP)/AT	PC	= Passivo Circulante
ILG	= (AC + RLP)/(PC + ELP)	AT	= Ativo Total
		ELP	= Exigível a Longo Prazo
		RLP	= Realizável a Longo Prazo

c) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com até 90 (noventa) dias de emissão.

6.1.5 - A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

6.1.5.1 – Certidão de registro e quitação de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em vigor e devidamente averbada no CREA da sede da empresa.

6.1.5.2 - Declaração formal de disponibilidade de equipamentos necessários e de equipe técnica habilitada em quantidade compatível para realização dos serviços técnicos especializados objeto da licitação, bem como indicação dos Responsáveis Técnicos pela execução de cada tipo de projeto e demais serviços técnicos apresentados na planilha orçamentária, assinada pelo responsável legal da empresa.

6.1.5.3 – Capacitação técnica, cuja comprovação se fará através de comprovação de que a proponente possui em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega das propostas, profissionais de nível superior, das áreas de Engenharia Civil, Arquitetura, Agrimensura/Topografia, com capacidade técnica para elaboração dos projetos e demais serviços técnicos apresentados na planilha orçamentária, bem como em quantidade suficiente para atender as demandas de projetos e serviços técnico, dentro do cronograma pré-determinado, devendo possuir no mínimo os seguintes profissionais para habilitação:

- Projetos de engenharia/arquitetura: dois profissionais da área de engenharia: engenheiro civil e ou arquiteto;
- Levantamento topográfico: um topógrafo ou engenheiro agrimensor.

6.1.5.3.1 - A comprovação dos profissionais das áreas de Engenharia Civil, Arquitetura e Agrimensura/Topografia pertencentes ao quadro técnico permanente da empresa poderá ser



feita através da apresentação de cópia da carteira de trabalho e cópia do livro de registro de empregados ou contrato de prestação de serviços válido na data do certame ou ART/RRT/TRT de Cargo e Função emitida pelo conselho profissional responsável (CREA, CAU e ou CFT) ou ainda, em caso de sócio, através de contrato social.

6.1.5.3.2 - A empresa proponente deverá comprovar o vínculo empregatício de seus responsáveis técnicos e também dos demais profissionais que compõe o quadro técnico da empresa, sendo que os responsáveis técnicos devem integrar o quadro permanente da empresa, e os demais profissionais podem apresentar declaração de indicação e aceitação de inclusão na equipe técnica da proponente, com firma reconhecida, e apresentar contrato de prestação de serviços entre o técnico e a empresa licitante válido pelo período de vigência do contrato e ou Anotação Responsabilidade Técnica de cargo e função em relação a proponente.

6.1.5.3.3 - A empresa contratada deverá manter a equipe técnica apresentada na habilitação técnica, ou equipe técnica compatível a apresentada na habilitação ao longo de toda a vigência do contrato/ata de registro.

6.1.5.4 – Capacitação técnica profissional - Apresentação de atestados de capacidade técnica em nome dos profissionais responsáveis técnicos da licitante fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT) devidamente registradas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo, comprovando a elaboração de projetos e ou execução dos serviços técnicos constantes abaixo, em quantidade e prazos compatíveis com o objeto de licitação:

- Execução de projeto estrutural/fundação de obras de arte especiais

6.1.5.4.1 – Os atestados exigidos acima só serão aceitos se o profissional em pauta possuir vínculo com o licitante, comprovado mediante apresentação, juntamente com o atestado, de cópia autenticada da Carteira Profissional assinada ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) ou do contrato de prestação de serviços sem vínculo trabalhista com a empresa.

6.1.5.4.1.1 - Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA ou CAU devidamente atualizada.

6.1.5.2.1.2 – O profissional com registro no CREA de outro estado deve possuir o visto de atuação profissional pelo CREA/MG.

6.1.5.2.1.3 - Os Atestados de Capacidade Técnica apresentados devem conter as seguintes informações básicas: Nome do Contratado, do Contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço), projetos e ou serviços técnicos elaborados/executados com respectivas quantidades, identificação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou RRT de referência, data e local.

6.1.5.5 – Atestados de **capacidade técnica-operacional** que comprovem que a empresa licitante tenha executado para pessoas jurídicas de direito público ou privado, obras / serviços de características técnicas similares as do objeto da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância técnicas com quantidades mínimas a serem comprovadas são:

- Execução de projeto estrutural/fundação de obras de arte especiais..... 1.200 m2

6.1.5.5.1 - O quantitativo exigido para o atestado técnico operacional trata-se do mínimo exigido para que as empresas licitantes comprovem a condição técnica para execução do serviço e não restrinja o caráter competitivo do certame.

6.1.6 – Quanto aos documentos deve-se observar o seguinte:

- a) Apresentados em originais ou cópias autenticadas em cartório; ou
- b) Apresentados em cópias simples, acompanhados dos respectivos originais, para verificação e autenticação pelo pregoeiro.
- c) Não serão aceitos de forma alguma documentos copiados ou transmitidos por fac-símile;



d) Os documentos exigidos neste edital deverão também estar em validade na data da sua contratação (emissão da nota de empenho), obrigando-se o adjudicatário a atualizá-los, caso suas validades tenham se esgotado no período compreendido entre a abertura da licitação e a do empenhamento;

e) Serão aceitos documentos retirados via Internet, hipótese em que será verificada a autenticidade;

f) Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da emissão.

6.2 – DO CREDENCIAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO NAS REUNIÕES

6.2.1 - Para manifestação nas reuniões, assinaturas em atas e demais documentos, a empresa interessada deverá se fazer representar por pessoa devidamente credenciada através de documento hábil, assinado por representante legal da empresa identificado como tal, acompanhado de cópia de documento do credenciado, sendo que esta pessoa terá poderes, depois de credenciada, para, inclusive, desistir do direito à prazos recursais.

6.2.2 - O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO E ENTREGUE EM SEPARADO.

6.2.3 - O credenciamento deverá conferir ao credenciado amplos poderes.

6.2.4 - Iniciada a sessão e antes da abertura dos envelopes com as propostas, a Pregoeiro procederá ao credenciamento dos licitantes ou seus representantes que se fizerem presentes.

6.2.5 - Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado, ou demonstrada sua condição de representante do licitante.

6.2.6 - As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

VII – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

7.1.1 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.1.2 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

VIII – DOS RECURSOS

8.1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora e o encaminhamento do processo licitatório à autoridade competente para a homologação.

8.3 – Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

8.4 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



8.5 – Em nenhuma hipótese serão admitidos recursos fora do prazo e encaminhados via fac-símile.

8.6 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

IX – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.06.02.15.451.1501.1042 – 4.4.90.39.00 – Ficha 759

9.2 - O custo total máximo estimado para o objeto ora licitado é de **R\$ 440.706,74 (quatrocentos e quarenta mil, setecentos e seis reais e setenta e quatro centavos)**.

X – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 - O fornecedor deverá prestar os serviços dentro dos prazos estipulados, e de acordo com as especificações técnicas exigidas neste edital, bem como as condições que constam de sua proposta e do contrato.

10.2 - A prestação dos serviços deverá iniciar-se em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento, sob pena de ser cancelada, se feito de outra forma.

10.3 – Caso haja reprovação dos serviços prestados, por parte da fiscalização responsável pelo acompanhamento da mesma, o fornecedor deverá tomar as providências necessárias para correção, as suas expensas, ou na impossibilidade, ressarcir ao contratante os valores correspondentes.

10.4 - A fiscalização, responsável pelo acompanhamento da prestação de serviços deverá comunicar à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos qualquer irregularidade, pois, caberá ao mesmo a aplicação de eventuais penalidades decorrentes de descumprimentos de obrigações.

10.5 - Deverá também ser comunicado ao mesmo, quando sanada a irregularidade, para suspensão dos seus atos.

XI – PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias após cada entrega de projeto, estudo ou serviço técnico desenvolvido, após cumprir todos os quesitos já mencionados, inclusive aprovação nos órgãos competentes e aceite da contratante, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente certificada pelo órgão competente, sendo condicionado ao pagamento o seguinte:

11.1.1. O pagamento será feito através de depósito bancário na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o crédito correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal fatura.

11.1.2. A contratada, para receber, deverá comprovar a contratação legal dos funcionários envolvidos na execução dos serviços, apresentar mensalmente cópia da guia de recolhimento de INSS e FGTS, e contra cheque dos funcionários, e estar quite com a Fazenda Municipal.

11.1.3. Nos pagamentos efetuados pela Administração, serão obrigatoriamente retidos na fonte os tributos e contribuições de que dispõe a Lei:



11.1.3.1. O ISSQN sobre os serviços prestados será retido no momento do pagamento da nota fiscal;

11.1.3.2. Para efeito da retenção do INSS, a base de cálculo será determinada de acordo com o estabelecido pela instrução normativa nº 971/2009.

XII – SANÇÕES

12.1 – As sanções para os casos de inadimplemento estão previstas no Anexo VII – Minuta de contrato.

XIII – DA CONTRATAÇÃO

13.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

13.2 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.3 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 13.2, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

13.4 - A adjudicatária deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer junto à PREFEITURA para assinar o termo de contrato ou instrumento semelhante.

13.5 - Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.6 – Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no item 12.

13.7 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

XIV – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

14.1 – Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, cuja condição deverá ser comprovada no momento do credenciamento na sessão pública do Pregão Presencial.

14.2 - Para o exercício do direito de preferência de contratação, no pregão, proceder-se-á da seguinte forma:

I - declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;



II - sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

III - constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

IV - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante habilitado e declarado vencedor;

V - após a apuração da menor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Pequenas Empresas o direito de preferência à contratação;

VI - o pregoeiro convocará a Pequena Empresa detentora da proposta de menor valor dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores em relação ao valor apresentado pelo proponente declarado vencedor, para que apresente nova proposta de preço inferior ao valor da melhor oferta inicial, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência;

VII - realizada nova oferta de preço inferior, nos termos do sub item anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade desta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

VIII - sendo aceitável a nova oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da Pequena Empresa que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, observando o seguinte:

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, a critério da Administração, com início no dia em que proponente for declarado vencedor do certame, observado o disposto no art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) A regularização da documentação fiscal, conforme disposto na alínea anterior, deverá ser efetuada mediante a apresentação das respectivas certidões negativa de débito ou positiva com efeito de negativa no prazo estipulado na alínea a deste sub item;

c) O prazo para regularização dos documentos mencionados na alínea b deste sub item não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e econômico financeira e ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXIII, da Constituição Federal;

IX - constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a Pequena Empresa será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

X - se a Pequena Empresa não apresentar proposta de preço inferior ao valor da proposta ofertada pelo proponente vencedor ou não atender às exigências de habilitação, após o decurso do prazo estipulado na alínea “a” do sub item VIII deste edital, o pregoeiro convocará as Pequenas Empresas remanescentes, se for o caso, que estiverem na situação de empate a que se refere o sub item VI deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

XI - caso não haja Pequena Empresa dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de proposta de preço inferior ao valor ofertado pelo proponente vencedor ou não sejam atendidas as exigências documentais de habilitação, transcorrido o prazo estipulado no sub item VIII deste edital, se for o caso, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante originalmente declarado vencedor;

XII - após a aplicação do critério de desempate se houver o pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

XIII- declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo,



intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XIV - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

14.3 - O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Pequena Empresa.

XVI - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – A autoridade competente do Município de Nova Era, poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

16.2 – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.3 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

16.4 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.5 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de Nova Era, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

16.6 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer, ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

16.7 - É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

16.8 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Nova Era - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.9 – Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito ao pregoeiro, no Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Era.

16.10 – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.



16.11 – Fazem parte do edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo da Procuração de Credenciamento;

ANEXO III – Modelo da Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO IV – Modelo da Proposta comercial;

ANEXO V – Modelo da Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO VI – Modelo da Declaração de inexistência de fato impeditivo;

ANEXO VII – Minuta do contrato;

ANEXO VIII – Planilha de quantitativos e preços unitários;

ANEXO IX – Planilha de quantitativos e preços unitários (orçamento);

ANEXO X – Cronograma físico financeiro.

Nova Era, 27 de julho de 2022.

Edmar Gonçalves
PREGOEIRO

Anderson Mattar de Carvalho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Txai Silva Costa
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Requisitante:

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Habilitação Técnica:

A empresa proponente deverá estar devidamente registrada e regular junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e os responsáveis técnicos e demais profissionais pertencentes ao quadro técnico da proponente devem ter registro regular no CREA ou CAU, devendo apresentar as seguintes documentações para habilitação técnica:

b) Apresentar certidão de registro de pessoa jurídica (válido) da empresa proponente, que indique que a licitante está habilitada a exercer as atividades expedidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da unidade de Federação em que possui registro;



c) Comprovação de que a proponente possui em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega das propostas, profissionais de nível superior, das áreas de Engenharia Civil, Arquitetura, Agrimensura/Topografia, com capacidade técnica para elaboração dos projetos e demais serviços técnicos, bem como em quantidade suficiente para atender as demandas de projetos e serviços técnicos, dentro do cronograma pré-determinado, devendo possuir no mínimo os seguintes profissionais para habilitação:

- Projetos de engenharia: dois profissionais da área de engenharia (engenheiro civil e ou arquiteto);
- Levantamento topográfico: um topógrafo ou engenheiro agrimensor.

d) A comprovação dos profissionais das áreas de Engenharia Civil, Arquitetura e Agrimensura/Topografia pertencentes ao quadro técnico permanente da empresa poderá ser feito através da apresentação de cópia da carteira de trabalho e cópia do livro de registro de empregados ou contrato de prestação de serviços válido na data do certame ou ART/RRT de Cargo e Função emitida pelo conselho profissional responsável (CREA ou CAU) ou ainda, em caso de sócio, através de contrato social;

e) Comprovação da Capacidade Técnica Profissional: Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) da licitante fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) devidamente registrada(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo, comprovando a elaboração de projetos e ou execução dos serviços técnicos, em quantidade e prazos compatíveis com o objeto de licitação;

f) Comprovação da Capacidade Técnica Operacional: Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome **da Proponente (empresa)**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a elaboração de projetos e ou execução dos serviços técnicos constantes neste termo de referência, em quantidade e prazos compatíveis com o objeto de licitação;

- Execução de projeto estrutural/fundação de obras de artes especiais 01 un.

g) A empresa proponente deverá comprovar o vínculo empregatício de seus responsáveis técnicos e também dos demais profissionais que compõe o quadro técnico da empresa, sendo que os responsáveis técnicos devem integrar o quadro permanente da empresa, e os demais profissionais podem apresentar declaração de indicação e aceitação de inclusão na equipe técnica da proponente, com firma reconhecida, e apresentar contrato de prestação de serviços entre o técnico e a empresa licitante válido pelo período de vigência do contrato e ou Anotação Responsabilidade Técnica de cargo e função em relação a proponente;

h) A empresa contratada deverá manter a equipe técnica apresentada na habilitação técnica, ou equipe técnica compatível a apresentada na habilitação ao longo de toda a vigência do contrato/ata de registro;

i) Declaração formal de disponibilidade de equipamentos necessários e de equipe técnica habilitada em quantidade compatível para realização dos serviços técnicos especializados objeto da licitação, bem como indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s) pela execução de cada tipo de projeto e demais serviços técnicos, assinada pelo responsável legal da empresa;

j) Certidão de pessoa jurídica da proponente (empresa) e certidão de pessoa física do(s) responsável(is) técnico(s) e demais profissionais técnicos integrados ao quadro técnico, comprovando registro e regularidade no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro de seu prazo de validade;



k) O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) deve(m) conter as seguintes informações básicas: Nome do Contratado, do Contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço), projetos e ou serviços técnicos elaborados/executados com respectivas quantidades, identificação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou RRT de referência, data e local.

Obrigações da contratada:

a) Elaborar os projetos, estudos, documentos técnicos complementares e demais serviços técnicos conforme solicitados neste termo e solicitações da fiscalização municipal.

b) Entregar todos os projetos, estudos, documentos técnicos complementares e demais serviços técnicos com seus respectivos memoriais descritivos, memorial de cálculo de quantitativo do orçamento, planilha orçamentária em modelo a ser definido pelo contratante (modelo próprio, da prefeitura ou da CAIXA), cotações de preços e composições de orçamentos, laudos, cronograma, detalhamentos necessários e Anotações de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT), conforme solicitado pela contratante no momento do pedido de realização do projeto ou serviço técnico

c) Prestar os serviços de acordo com as especificações do edital, contrato e demais anexos (Termo de Referência), sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;

d) Manter durante o prazo de vigência do contrato/ata, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas;

e) Responder por todas as despesas decorrentes da execução do objeto e por outras correlatas, tais como fretes, obrigações trabalhistas, seguros de acidentes, encargos fiscais e comerciais, encargos sociais, tributos e emolumentos e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

f) Receber a solicitação e efetuar o fornecimento do objeto, no prazo e local estabelecidos, e nas condições constantes da proposta apresentada; atender todas as especificações e obrigações constantes do edital, contrato e demais anexos (Termo de Referência);

g) Fornecer todos os projetos e demais documentos solicitados pela contratante em duas vias impressas, assinadas e aprovadas pelos referidos órgãos competentes, bem como entregar os arquivos originais em formato aberto (editável) em meio digital, através de e-mail. Vale ressaltar que o pagamento pelos projetos ou serviço técnicos somente serão efetuados após aprovação dos mesmos nos órgãos competentes (vigilância sanitária, bombeiros, prefeitura, concessionárias de água e energia elétrica, etc.), conforme especificidade;

h) Serão de inteira responsabilidade da Proponente/Contratada, as despesas diretas ou indiretas, tais como: transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações civis e outras que porventura for devida na execução dos levantamentos de campo, ensaios, elaboração de projetos e demais documentos objeto desta Licitação, ficando ainda a Licitante, isenta de qualquer vínculo empregatício com a Contratada;

i) Na elaboração do objeto contratado deverão ser observados, quando aplicáveis, os documentos e normas técnicas listadas abaixo e demais normas pertinentes assim como todas as legislações municipais, estaduais e federais pertinente, independente de citação:

- Código de Obras e Lei de Uso e Ocupação do Solo do município de Nova Era/MG;
- Legislação Estadual de Licenciamento Ambiental;



- Normas das concessionárias locais de serviços e do Corpo de Bombeiros;
- Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
- Regrimentos específicos aplicáveis ao objeto (situação aplicável quando a futura obra está vinculada a alguma fonte de recurso externa);
- Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI;
- SICRO – utilizar para pesquisa dos custos e índices nas obras de pavimentação.

l) Todo serviço solicitado compreende o conjunto completo de dados e informações pertinente àquele serviço, com projetos, memorial descritivo, orçamento e memorial de cálculo quantitativo do orçamento, cronograma físico financeiro, planilha de composição do BDI, relatórios, planilhas, cotações e composições para orçamento, necessário para definições e decisões acerca de empreendimentos em planejamento ou execução pela Contratante;

m) Deverão ser emitidas RRT - Registro de Responsabilidade Técnica e/ou ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, conforme o caso, para todos os serviços;

n) Todos os projetos devem ser aprovados, pelas concessionárias públicas/privadas, corpo de Bombeiros e nos órgãos municipais, estaduais ou federais;

o) Os honorários e custos de procedimentos, ensaios, vistorias, testes necessários, estão incluídos no valor do custo do projeto, não ensejando nenhum ônus adicional para a Contratante.

p) A contratada deverá realizar uma reunião técnica inicial com a Fiscalização Municipal para apresentar sua metodologia para desenvolvimento dos serviços, plano de trabalho por etapa e o seu desdobramento, inclusive deverá ser apresentada listagem das atividades propostas, cronograma e fluxograma para apresentações parciais.

q) Durante a preparação dos serviços, desenvolvimento dos anteprojetos e projetos, deverão ser realizadas reuniões com a participação da Fiscalização Municipal, para que sejam sanadas as dúvidas, levantadas e solucionadas as diversas interferências, com vistas ao bom andamento dos trabalhos de todas as especialidades;

r) A contratada deverá realizar entregas parciais das atividades propostas para a Fiscalização Municipal conforme etapas estabelecidas no cronograma, através de arquivos manipuláveis compatíveis com arquivos DWG, versão 2007 ou em versão mais atualizada e em arquivos somente para leitura e impressão com extensão PDF, ambos enviados através de e-mail oficial indicado pela Fiscalização Municipal;

s) A contratada deverá prestar assessoria técnica durante toda execução da obra a ser licitada, assim como o seu Engenheiro Projetista deverá realizar 5 visitas “*In loco*” durante a execução das obras, conforme marcos temporais estipulados pela Fiscalização Municipal. A contratada terá a obrigação de se posicionar formalmente quanto aos assuntos técnicos da obra, sempre que solicitada pela Fiscalização Municipal.

t) São obrigatórias reuniões presenciais, comprovadas por ata e vinculado a nota para recebimento, sendo no mínimo duas, e inclusive visitas ao local da futura obra para dirimir qualquer dúvida e desenvolver o projeto de forma que explicita a real necessidade do empreendimento em nível de detalhamento suficiente para o bom entendimento do projeto e demais serviços/estudos realizados;

u) A elaboração dos projetos deverá primar pela racionalização de custos e aproveitamento de recursos que propiciem maximização de eficiência energética e menores impactos ambientais;



v) É de responsabilidade da **Contratante** o pagamento de taxas de emolumentos cobrados pelos órgãos públicos e aprovação dos mesmos (Concessionárias, corpo de Bombeiros, órgãos ambientais, etc.);

w) Caso, por imposições técnicas, orçamentárias ou de concepção de projeto, seja necessária a utilização de método construtivo ou de instalação específico, o(s) projeto(s) e respectivo(s) memorial(is) deverá(ão) definir claramente as etapas de execução, inclusive com apresentação de detalhamentos em forma de desenhos técnicos nas pranchas das respectivas especialidades

x) Todos os trabalhos devem possuir capa de rosto com a identificação da empresa responsável com seus dados: razão social e CNPJ, além da identificação do responsável técnico com a sua ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, ou RRT correspondente, além do detalhamento das informações constantes no projeto ou documento.

y) Com relação ao orçamento especificamente, todos os serviços necessários as execuções da obra projetada deverão ser quantificados e devem constar em memorial de cálculo quantitativo do orçamento, devendo apresentar BDI em acordo com as recomendações do TCU. Quanto aos custos ou valores de base para o orçamento, deverão ser obtidos, preferencialmente, em tabelas do SINAPI, SETOP, SUDECAP e SICRO, em versão atualizada e não sendo possível, por meio de três cotações por item e composições devidamente documentadas e assinadas pelos responsáveis;

z) Todos os projetos, estudos e demais serviços técnicos somente serão aceitos pela Prefeitura Municipal de Nova Era - MG, após aprovados nos respectivos órgãos fiscalizadores nas esferas Municipal, Federal e Estadual

Obrigações da contratante:

a) Apresentar Ordem de Serviço ou Autorização especificando os projetos e serviços a serem executados, locais, documentos a serem entregues e o devido prazo para a execução dos mesmos (cronograma);

b) Apresentar as prescrições/diretrizes para os projetos, estudos e demais serviços técnicos;

c) Efetuar o pagamento conforme definido no edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste edital;

d) Acompanhar e fiscalizar os serviços executados.

Das especificações dos estudos, projetos e demais serviços:

Para elaboração do projeto executivo da ponte, os serviços serão executados em três etapas: preliminar, projeto básico e projeto executivo.

1º Etapa – Preliminar

Caracteriza-se pelos levantamentos e estudos necessários para desenvolver os projetos e verificar a viabilidade do empreendimento. Esses estudos capturam as características físicas do local da obra e subsidiam os projetos de infraestrutura, de obras de arte especiais e de superestrutura. Os estudos de tráfego especificamente estimam o volume de tráfego e subsidiam os projetos da superestrutura, principalmente a disciplina referente ao pavimento. Nesta fase, serão desenvolvidos os estudos abaixo descritos:

- 1.1 – Estudo Topográfico;
- 1.2 – Estudo Geotécnico;
- 1.3 – Estudo Hidrológicos;
- 1.4 – Estudo de Tráfego;
- 1.5 – Estudo e/ou projetos ambientais para fins de licenciamento;

1.1 Estudos topográfico



Os Estudos Topográficos objetivam a obtenção de modelos topográficos digitais do terreno, necessários para a identificação das alternativas de traçado, com precisão compatível com a escala de 1:5.000.

No local de transposição do curso d'água, observar o seguinte, com relação ao levantamento de elementos topográficos:

- Perfil longitudinal do terreno, ao longo do eixo do traçado, com greide cotado, desenhado em escala de 1:100 ou 1:200, especificando as amarrações ao estaqueamento e RN (referência de nível) do projeto da rodovia e localizações, em extensão total que permita a definição da obra e dos aterros de acesso;
- Levantamento da seção transversal, através da batimetria, com indicação das cotas de fundo do rio, a intervalos máximos de 2 (dois) metros;
- Planta topográfica do trecho em que será implantada a obra, apresentada na escala 1:100 ou 1:200, com curvas de nível de metro a metro, contendo o eixo do traçado, interferências existentes, como limites de divisas, linhas de transmissão, e a esconsidade em relação ao obstáculo a ser vencido, abrangendo área suficiente para definição da obra e acessos; deverão ser especificadas as amarrações ao estaqueamento e RN do projeto da rodovia, e ainda definidas as suas localizações.

1.2 Estudos geotécnicos

Estudos que se dedicam a identificação e consistência de camadas de solos subjacentes à superfície de fundo e suas margens, determinando as características físicas das camadas subsuperficiais. Os estudos dão suporte a projetos de engenharia para construção de estruturas marginais e transversais, tais como pontes, seguindo as seguintes instruções:

- Sondagens de reconhecimento em número e profundidade tais que permitam a perfeita caracterização do subsolo, ao longo do eixo locado na via, em toda a extensão provável da futura obra-de-arte;
- Planta de locação das sondagens, referida ao eixo locado da via, e cota em relação à RN (referência de nível).
- As locações dos furos de sondagem deverão seguir o ponto de referência do levantamento Planialtimétrico
- Perfis geológicos - geotécnicos e individuais de todas as sondagens, indicando a natureza e espessura das diversas camadas atravessadas, profundidades em relação as RN da via (cota da boca do furo), índice de resistência a penetração e níveis d'água;
- Relatório das sondagens, indicando o equipamento empregado, descrevendo as condições do subsolo explorado e interpretando os resultados obtidos;
- Em caso de terreno cuja estabilidade possa ser ameaçada pela colocação dos aterros de acesso, serão necessários estudos geotécnicos especiais que permitam a demonstração de estabilidade do conjunto solo - aterro - obra-de-arte.

1.3 Estudos hidrológicos

Consiste basicamente na coleta de dados hidrológicos (clima, pluviometria, fluviométrica e geomorfologia) da região. Com referência aos possíveis locais de transposição, deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

- Indicação das cotas, épocas e durações das ocorrências, de máxima cheia e máxima estiagem do curso d'água;
- Memória de cálculo da determinação da seção de vazão necessária à obra-de-arte, com indicação da velocidade máxima das águas no local;
- Indicação da possibilidade de ocorrência de depósitos no leito, margens e erosões no fundo ou nas margens do curso d'água, assim como tendência a divagação do leito do rio e eventual transporte de materiais flutuantes nos períodos de cheia;
- Notícias sobre a possibilidade de ocorrência de águas agressivas, tanto sob o aspecto toxico como sob o aspecto de ação destrutiva;
- Informações relativas aos serviços de regularização, dragagem, retificações ou proteção das margens, em execução e planejados;



- Informações relativas as obras-de-arte implantadas nas proximidades, tais como tipo da estrutura, extensão da obra, número de vãos, altura de construção, vazão, tipo de fundação, existência ou não de erosão nas fundações, margens e encontros, ou qualquer outro dado de interesse.

1.4 Estudos de trafego

Os estudos no trafego busca eficiência no deslocamento de indivíduos de um ponto a outro, levando em consideração tempo de deslocamento, segurança e condição das vias e nível de serviço. Como atualmente em Nova Era/MG uns dos principais acessos do município a rodovia BR 381 está saturando, com constantes situações de congestionamentos, má qualidade dos pavimentos, por não suportarem e não terem sido projetados para o volume e carga a que são submetidas devido ao crescimento do trafego local.

Visto esses problemas, se faz necessário um estudo do trafego para implantação de novo percurso com o intuito de desafogar o trânsito da região central do município. Para implantação da ponte deve ser realizado uma estimativa do tráfego no local antes e depois da construção da Ponte e utilizar como ferramenta de apoio à simulação do resultado obtido na coleta de dados em campo. Além da simulação do tráfego, a situação atual do pavimento, para ilustrar como o aumento de tráfego pode impactar negativamente na pavimentação quando a mesma não foi calculada para tal fluxo e carga de veículos.

Nesta etapa de análise do trafego deve ser apresentado os seguintes estudos e projetos:

- Projeto geométrico;
- Operação do tráfego de vias;
- Estudo da malha viárias;
- Estudos e projetos complementares para adequação do entorno da estrutura e das vias urbanas;

1.5 Estudos e/ou projetos ambientais para fins de licenciamento

Consiste na elaboração do Diagnóstico Preliminar Ambiental da área de influência direta do empreendimento e nas avaliações das ocorrências cadastradas nos levantamentos ambientais, e dos impactos ambientais que poderão decorrer com a execução das obras, visando à proposição de medidas de proteção ambiental.

2º Etapa – Projeto Básico

Nesta etapa, os dados coletados e produzidos na Fase Preliminar, serão processados e analisados, sendo a obra, então avaliada em suas condições de conservação, operação e de estabilidade.

Após o processamento e análise dos dados colhidos, deverão ser apresentadas as alternativas exequíveis, com as respectivas estimativas de quantidades de serviços, custos e justificativas, sendo definidos, para cada solução:

- Os tipos de serviços e projetos necessários;
- Providências necessárias para a programação dos projetos, da manutenção do tráfego e das alterações necessárias no desenvolvimento do novo projeto em execução;
- Outros itens estabelecidos nas normas em vigor;

Ao final desta etapa, será apresentado o Relatório Básico do Projeto de Engenharia, com as alternativas propostas, ambas acompanhadas do projeto 3D.

Somente após a análise e a aceitação do Relatório Básico, com a escolha da alternativa pela fiscalização municipal, será emitida a ordem para a elaboração do projeto executivo.

3º Etapa – Projeto executivo

Depois da análise e aceitação do Relatório Básico, será desenvolvido o Projeto Executivo, da alternativa escolhida, com desenhos de forma e armação, memória de cálculo, quantitativos, composições de preços unitários e especificações dos materiais.



Esta fase compreenderá o detalhamento do projeto executivo da ponte, com base no projeto existente, através da determinação e preparação dos seguintes elementos necessários à execução da obra:

- 3.1 Projeto arquitetônico
- 3.2 Projeto estrutural (Cálculos Estruturais; Desenhos);
- 3.3 Projeto luminotécnico
- 3.4 Projeto de sinalização vertical e horizontal
- 3.5 Diagnóstico definitivo ambiental;
- 3.6 Especificações dos materiais com memorial descritivo;
- 3.7 Planilha orçamentaria

3.1 Projeto Arquitetônico

O seu desenvolvimento contemplará como referência o anteprojeto aprovado pela Fiscalização Municipal. Fazem parte do escopo:

- **Sustentabilidade:** O projeto deverá zelar pela criação de um ambiente sustentável. Nesse sentido, devem ser avaliadas soluções para o uso eficiente de energia, materiais de menor impacto ambiental, facilidade de reciclagem, ao passo que as mesmas devem propiciar um excelente nível de conforto ambiental (luminoso, e trafegabilidade) ao usuário.
- **Funcionalidade:** O projeto deverá considerar como requisito a funcionalidade e o interesse público, em consonância com a Lei nº 8.666/1993.
- **Estética:** O projeto deverá orientar-se positivamente à imagem e aparência física dos elementos.
- **Racionalidade:** O projeto deverá considerar uma solução construtiva racional elegendo, sempre que possível, sistemas de modulação e padronização compatíveis com as características pretendidas para obra de arte especiais. Além disso, deve-se zelar pela utilização de materiais e métodos construtivos adequados aos objetivos da ponte e às condições do local de implementação.
- **Economicidade:** O projeto deverá considerar como requisito a economia na execução, conforme preconiza a Lei nº 8.666/93.
- **Segurança:** O projeto deverá contemplar soluções para proteção física dos usuários contra perigos técnicos, naturais e sociais.
- **Acessibilidade:** Constitui requisito do projeto a observância e obediência a critérios e parâmetros técnicos para acessibilidade, em consonância com a ABNT NBR 9050:2004.
- **Conforto:** O projeto deverá atender as necessidades de tráfego de veículo e pedestres.

3.2 Cálculo estrutural

Serão executados de acordo com as normas e especificações vigentes, compreendendo:

- Descrição minuciosa do sistema estrutural;
- Hipóteses gerais de cálculo;
- Cálculo dos esforços solicitantes, devido às cargas permanentes, móveis, acidentais, retração, fluência, variação de temperatura e outras, para cada elemento estrutural;
- Dimensionamento e verificação da resistência de todos os elementos estruturais;
- Dimensionamento geotécnico dos elementos de fundação. Fornece detalhadamente informações sobre os programas utilizados, dados de entrada e resultados obtidos, quando for o caso.

Desenhos

Deverão ser apresentados todos os elementos necessários à execução da obra, condizente com os cálculos.

Desenho de fôrmas:

Deverão conter as dimensões de todos os elementos estruturais componentes, as cotas necessárias a definição geométrica da obra (elevações, plantas, cortes longitudinais e transversais, detalhes estruturais e arquitetônicos e locação da obra em planta e perfil), classe no que se refere as cargas móveis, a qualidade do concreto, taxas de trabalho do terreno de



fundação ou cargas nas estacas, aberturas provisórias para fases de construção e retirada de formas, e definitivas para inspeção rotineira e permanente.

Deverão, ainda, constar dos desenhos de forma, sempre que necessário, apoios auxiliares para escoramentos e quaisquer outros detalhes que possam contribuir para a perfeita execução dos serviços.

Desenhos de armação:

Deverão indicar o tipo de aço, disposição relativa as pegas na estrutura e dimensões das barras, quantidades, bitolas, forma, número das posições e espaçamento das barras ou cordoalhas, tipos e detalhes de emendas ou ligações a serem executados, ganchos e raios de curvatura adotados nas barras curvadas, cobrimentos, bem como, prever espaços para lançamento do concreto e utilização de vibradores.

Cada folha deverá conter uma lista geral das armaduras de todos os elementos estruturais apresentados; dessa lista devem constar os comprimentos unitários e totais de cada posição, os pesos totais das diversas bitolas e o peso de toda a armadura representada no desenho.

3.3 Projeto luminotécnico

O projeto luminotécnico deverá conter análise da função do ambiente, da quantidade de luz necessária para que a utilização da obra de arte especial possa ser desenvolvida com comodidade, além do cálculo do nível de conforto visual gerado por uma iluminação.

O estudo elaborado por profissional especialista em iluminação, deve ser desenvolvido pensando na combinação entre o aproveitamento da luz natural e o uso inteligente da luz artificial com o objetivo de garantir conforto, economia e funcionalidade.

3.4 Projeto de Sinalização vertical e horizontal

O projeto de sinalização viária horizontal e vertical deve levar em consideração, segundo o Código Brasileiro de Trânsito, alguns princípios: clareza, precisão e confiabilidade, legalidade, padronização, suficiência, visibilidade e legibilidade, manutenção e conservação. Esses princípios são essenciais para que o trânsito flua normalmente e os condutores possam seguir seus trajetos dentro da legalidade mantendo a sua segurança e a de terceiros.

As exigências da legislação devem ser adequadas à realidade do local, considerando fluxo de pessoas e veículos, aspectos geográficos e de segurança. Tudo isso deve ser abarcado pelo projeto de sinalização viária horizontal e vertical. O projeto de sinalização viária horizontal e vertical estabelecerá os pontos mais adequados para cada sinal e que tipo deve ser utilizado.

Para estabelecer as diretrizes de uso de materiais em projeto e de implantação de placas de sinalização vertical e horizontal viária, a contratada deverá seguir as recomendações das normas ABNT NBR 14891 ABNT e NBR 12935.

3.5 Diagnóstico definitivo ambiental

Deverá ser feita a verificação junto aos órgãos competentes da existência de fatores restritivos ao uso do solo pela rodovia (áreas urbanas, áreas de proteção ambiental, etc.).

As principais atividades previstas compreendem:

a) Elaboração do diagnóstico Definitivo Ambiental; Levantamento de Passivos Ambientais, de acordo com a metodologia apresentada no capítulo 4 do Manual para Atividades Ambientais Rodoviárias/DNIT, Edição 2006, complementadas com documentação fotográfica e croquis esquemáticos. Compreende, dentre outros, os seguintes tópicos:

- Cadastramento de problemas ambientais (erosões, assoreamentos, inundações, deslizamentos, ausência de mata ciliar, etc.);
- Cadastramento dos problemas ambientais decorrentes de atividade de terceiros (lavouras, indústrias, loteamentos, etc.);
- Cadastramento das antigas áreas de uso (acampamentos, instalações de britagem, usinas, bota-foras, pedreiras, jazidas, etc.) que não serão utilizadas na execução das obras.

b) Identificação e avaliação dos impactos Ambientais;

- Meio físico;
- Meio biológico;
- Meio antrópico;



- c) Estabelecimento do Prognóstico Ambiental;
- d) Medidas de Proteção Ambiental. A contratada deverá proceder à elaboração e entrega à Fiscalização Municipal os Estudos e/ou Projetos Ambientais necessários ao licenciamento ambiental (LP e LI) de cada obra de transposição. É de inteira responsabilidade da contratada a obtenção da licença de operação (LO) de cada obra de transposição.

3.6 Especificações dos materiais com memorial descritivo;

Essa etapa consiste na especificação dos materiais que descrevem, de forma precisa, completa e ordenada, os materiais e os procedimentos de execução a serem adotados na construção, de forma clara e objetiva.

No memorial descritivo deve constar tudo que é necessário à construção: objetivos, normas técnicas, especificações; locação e desenvolvimento da obra, proteções e instalações; fundações, movimentos da terra e drenagem; concreto armado, impermeabilizações, instalações; ferragens, revestimentos, pintura, pavimentação e demais serviços necessários para a completa execução da nova ponte.

O memorial descritivo deverá ser desenvolvido conforme modelo que será fornecido pela Prefeitura Municipal de Nova Era e deverá descrever de forma precisa, completa e ordenada, os materiais e procedimentos de execução a serem adotados na execução de cada item, inclusive deverá ser indicado, quando houver, o tipo, tamanho, traço de concreto ou argamassa, cor e demais informações cuja a finalidade é complementar a parte gráfica do projeto.

Para facilitar a confecção do documento, podem ser seguidas as seguintes etapas:

- Dados da obra;
- Localização da obra;
- Proprietário;
- Detalhes de cada fase de execução da obra, detalhando materiais, procedimentos de forma clara e objetiva para cada etapa da obra;
- Acabamento;
- Conceituação do projeto;
- Normas adotadas para a efetivação dos cálculos;
- Premissas fundamentais adotadas durante o projeto;
- Objetivos do projeto;
- Detalhamento em todos os aspectos.

A documentação deve ser apresentada, visando a clareza e objetividade das informações, em língua portuguesa correta, papel tamanho normatizado (A4), formatado e sem rasuras, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) devidamente registrado pelo profissional.

3.7 Planilha orçamentaria;

Deverá ser apresentado um orçamento detalhado de toda a obra, serviços, materiais e equipamentos constantes do projeto executivo, assim como todas as composições de preços unitários de cada serviço a ser executado, as Tabelas de Composição dos Encargos Sociais e Bonificação de Despesas Indiretas (BDI), utilizados. Planilhas orçamentárias sintéticas e analítica de custos, para futura licitação da obra dentro das exigências legais bem como as cotações de mercado a fim de cumprir as exigências do agente financeiro.

As planilhas orçamentárias de quantidades e valores do serviço considerado deverão contemplar todos os itens necessários para a perfeita execução da obra, com data base recente na ocasião da entrega final dos projetos. Estes valores deverão ser acrescidos de percentual de BDI. O detalhamento do BDI deve atender ao disposto no Acórdão 2622/2013 do Tribunal de Contas da União (TCU). Não poderá ser discriminado nas planilhas de preços a utilização da unidade verba.

Para composição dos serviços poderão ser utilizadas tabelas de referência de custos como: SETOP (Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas de Minas Gerais), SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), DEER-MG (Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais), SUDECAP (Superintendência de Desenvolvimento da Capital) e TCPO (Tabelas de Composições de Preços para Orçamentos).



A planilha orçamentária, memória de cálculo, composições e cotações deverão ser elaborados em arquivo XLS modelo da Prefeitura Municipal de Nova Era/MG e aprovado pela Fiscalização Municipal.

Dos valores:

Os valores para pagamento pelos projetos, estudos e serviços técnicos elaborados/executados pela contratada seguem os prazos para conclusão e entrega dos projetos, assim como o percentual de medição para fim de pagamento:

- 1º Etapa Preliminar (todos levantamentos e estudos): deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos da assinatura do contrato – 20% do valor total do contrato;
- 2º Etapa projeto básico: deverão ser entregues em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos da assinatura do contrato - 20% do valor total do contrato;
- 3º Projetos Executivos (todos): deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias corridos da assinatura do contrato – 35% do valor total do contrato;
- Orçamento, memórias de cálculo, cronograma físico-financeiro, especificações dos serviços, memorial descritivo, materiais e equipamentos, manual de operação e cronograma de manutenção – em até 15 (quinze) dias corridos após aprovação dos projetos executivos – 10% do valor total do contrato;
- Revisão e entrega final dos projetos executivos atendendo todas as adequações solicitadas pela Fiscalização Municipal, inclusive pacote técnico completo para licitação da obra, além da documentação necessária para que a Contratante efetue protocolo das solicitações de licenciamentos ambientais nos órgãos competentes – em até 20 (vinte) dias corridos após aprovação de todas as etapas anteriores – 12% do valor total do contrato.
- Conclusão das 5 (cinco) visitas in loco durante execução da construção da ponte – 3% do valor total do contrato.

Prazo de entrega: 95 (noventa e cinco) dias a partir da ordem de serviço ou autorização, prorrogável, desde que devidamente justificado tecnicamente e aceito pela contratante.

Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias após cada entrega de serviços mencionados, inclusive aprovação nos órgãos competentes e aceite da contratante, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente certificada pelo órgão competente.

Local de Entrega: Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, situado na Abre Campo 433, Bairro Das Graças - Nova Era, 21 de janeiro de 2022.

ANEXO II
PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a _____ com sede à _____, em _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. _____, portador da cédula de identidade nº _____, e CPF nº _____, a quem confere amplos poderes para representar perante o Município de Nova Era na Sessão de Pregão Presencial nº 36/2022, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais, negociar a redução de preços, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar



atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) N° 36/2022

Pela presente declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.



_____, ____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2022

CARTA PROPOSTA

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Responsáveis Técnicos:

Representante Legal:

Nova Era, de de 2022.



Senhor Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Nova Era:

Nossa Proposta de Preços para os trabalhos objeto do Edital Pregão Presencial nº 36/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada visando a **ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE UMA PONTE EM CONCRETO ARMADO**, moldado in loco ou pré-moldado, para atender à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos é a seguinte:

PREÇO DA PROPOSTA:

R\$ _____ (_____)

A CONTRATADA deverá apresentar composição do BDI utilizado em sua proposta comercial, detalhando cada percentual separadamente (Administração central, seguros, riscos, garantias, despesas financeiras, lucro/remuneração, impostos). O percentual de ISS deverá seguir a legislação Municipal. A CONTRATANTE realizará retenção do ISS conforme alíquota adotada na composição do BDI da CONTRATADA.

Prazo de Validade desta Proposta:

60 (Sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data da apresentação.

Assinatura do representante legal

ANEXO V

DECLARAÇÃO

_____, portador(a) da carteira de identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, na qualidade de representante legal da empresa _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso)

() Não emprega menor de dezesseis anos.

() Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.



_____, ____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) N° 36/2022

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.



_____, ____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA ERA E A EMPRESA

.....

O Município de Nova Era, com sede à Rua João Pinheiro, nº 91, bairro Centro, em Nova Era - MG, inscrito no CNPJ nº 16.819.831/0001-20, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Txai Silva Costa, residente em Nova Era, portadora da C.I. nº M-332.929, expedida pela SSP/MG e CPF nº 154.961.636-68 e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na rua, nº - ... a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por, C.I. e CPF nº, resolvem firmar o contrato sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS



1. A presente contratação decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão presencial nº 36/2022, de/....., julgada em/..... e homologada em/....., regida pela Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2 - Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada visando a **ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE UMA PONTE EM CONCRETO ARMADO**, moldado in loco ou pré-moldado, considerando todos os projetos, estudos, documentos técnicos complementares e demais serviços técnicos conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 - DA CONTRATADA:

3.1.1 - Elaborar os projetos, estudos, documentos técnicos complementares e demais serviços técnicos constantes na planilha orçamentária, os quais estão subdivididos em quatro grupos, conforme especificações;

3.1.2 - Entregar todos os projetos, estudos, documentos técnicos complementares e demais serviços técnicos com seus respectivos memoriais descritivos, memorial de cálculo de quantitativo do orçamento, planilha orçamentária em modelo a ser definido pelo contratante (modelo próprio, da prefeitura ou da CAIXA), cotações de preços e composições de orçamentos, laudos, cronograma, detalhamentos necessários e Anotações de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT), conforme solicitado pela contratante no momento do pedido de realização do projeto ou serviço técnico

3.1.3 - Prestar os serviços de acordo com as especificações do edital, contrato e demais anexos (Termo de Referência), sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;

3.1.4 - Manter durante o prazo de vigência do contrato/ata, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas;

3.1.5 - Responder por todas as despesas decorrentes da execução do objeto e por outras correlatas, tais como fretes, obrigações trabalhistas, seguros de acidentes, encargos fiscais e comerciais, encargos sociais, tributos e emolumentos e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

3.1.6 - Receber a solicitação e efetuar o fornecimento do objeto, no prazo e local estabelecidos, e nas condições constantes da proposta apresentada; atender todas as especificações e obrigações constantes do edital, contrato e demais anexos (Termo de Referência);

3.1.7 - Fornecer todos os projetos e demais documentos solicitados pela contratante em duas vias impressas, assinadas e aprovadas pelos referidos órgãos competentes, bem como entregar os arquivos originais em formato aberto (editável) em meio digital, através de e-mail. Vale ressaltar que o pagamento pelos projetos ou serviço técnicos somente serão efetuados após aprovação dos mesmos nos órgãos competentes (vigilância sanitária, bombeiros, prefeitura, concessionárias de água e energia elétrica, etc.), conforme especificidade;

3.1.8 - Serão de inteira responsabilidade da Proponente/Contratada, as despesas diretas ou indiretas, tais como: transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações civis e outras que porventura for devida na execução dos levantamentos de campo, ensaios, elaboração de projetos e demais documentos objeto desta Licitação, ficando ainda a Licitante, isenta de qualquer vínculo empregatício com a Contratada;

3.1.9 - Na elaboração do objeto contratado deverão ser observados, quando aplicáveis, os documentos e normas técnicas listadas abaixo e demais normas pertinentes assim como todas as legislações municipais, estaduais e federais pertinente, independente de citação:

- Código de Obras e Lei de Uso e Ocupação do Solo do município de Nova Era/MG;



- Legislação Estadual de Licenciamento Ambiental;
- Normas das concessionárias locais de serviços e do Corpo de Bombeiros;
- Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
- Regrimentos específicos aplicáveis ao objeto (situação aplicável quando a futura obra está vinculada a alguma fonte de recurso externa);
- Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI;
- SICRO – utilizar para pesquisa dos custos e índices nas obras de pavimentação.

3.1.10 - Todo serviço solicitado compreende o conjunto completo de dados e informações pertinente àquele serviço, com projetos, memorial descritivo, orçamento e memorial de cálculo quantitativo do orçamento, cronograma físico financeiro, planilha de composição do BDI, relatórios, planilhas, cotações e composições para orçamento, necessário para definições e decisões acerca de empreendimentos em planejamento ou execução pela Contratante;

3.1.11 - Deverão ser emitidas RRT - Registro de Responsabilidade Técnica e/ou ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, conforme o caso, para todos os serviços;

3.1.12 - Todos os projetos devem ser aprovados, pelas concessionárias públicas/privadas, corpo de Bombeiros e nos órgãos municipais, estaduais ou federais;

3.1.13 - Os honorários e custos de procedimentos, ensaios, vistorias, testes necessários, estão incluídos no valor do custo do projeto, não ensejando nenhum ônus adicional para a Contratante. Não está incluído o valor de taxas dos órgãos no caso de aprovação;

3.1.14 - A contratada deverá realizar uma reunião técnica inicial com a Fiscalização Municipal para apresentar sua metodologia para desenvolvimento dos serviços, plano de trabalho por etapa e o seu desdobramento, inclusive deverá ser apresentada listagem das atividades propostas, cronograma e fluxograma para apresentações parciais.

3.1.15 - Durante a preparação dos serviços, desenvolvimento dos anteprojetos e projetos, deverão ser realizadas reuniões com a participação da Fiscalização Municipal, para que sejam dirimidas as dúvidas, levantadas e solucionadas as diversas interferências, com vistas ao bom andamento dos trabalhos de todas as especialidades;

3.1.16 - A contratada deverá realizar entregas parciais das atividades propostas para a Fiscalização Municipal conforme etapas estabelecidas no cronograma, através de arquivos manipuláveis compatíveis com arquivos DWG, versão 2007 ou em versão mais atualizada e em arquivos somente para leitura e impressão com extensão PDF, ambos enviados através de e-mail oficial indicado pela Fiscalização Municipal;

3.1.17 - A contratada deverá prestar assessoria técnica durante toda execução da obra a ser licitada, assim como o seu Engenheiro Projetista deverá realizar 5 visitas “*In loco*” durante a execução das obras, conforme marcos temporais estipulados pela Fiscalização Municipal. A contratada terá a obrigação de se posicionar formalmente quanto aos assuntos técnicos da obra, sempre que solicitada pela Fiscalização Municipal.

3.1.18 - São obrigatórias reuniões presenciais, comprovadas por ata e vinculado a nota para recebimento, sendo no mínimo duas, e inclusive visitas ao local da futura obra para dirimir qualquer dúvida e desenvolver o projeto de forma que explicita a real necessidade do empreendimento em nível de detalhamento suficiente para o bom entendimento do projeto e demais serviços/estudos realizados;

3.1.19 - A elaboração dos projetos deverá primar pela racionalização de custos e aproveitamento de recursos que propiciem maximização de eficiência energética e menores impactos ambientais;

3.1.20 - É de responsabilidade da **Contratante** o pagamento de taxas de emolumentos cobrados pelos órgãos públicos e aprovação dos mesmos (Concessionárias, corpo de Bombeiros, órgãos ambientais, etc.);

3.1.21 - Caso, por imposições técnicas, orçamentárias ou de concepção de projeto, seja necessária a utilização de método construtivo ou de instalação específico, o(s) projeto(s) e respectivo(s) memorial(is) deverá(ão) definir claramente as etapas de execução, inclusive com apresentação de detalhamentos em forma de desenhos técnicos nas pranchas das respectivas especialidades



3.1.22 - Todos os trabalhos devem possuir capa de rosto com a identificação da empresa responsável com seus dados: razão social e CNPJ, além da identificação do responsável técnico com a sua ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, ou RRT correspondente, além do detalhamento das informações constantes no projeto ou documento.

3.1.23 - Com relação ao orçamento especificamente, todos os serviços necessários a execução da obra projetada deverão ser quantificados e devem constar em memorial de cálculo quantitativo do orçamento, devendo apresentar BDI em acordo com as recomendações do TCU. Quanto aos custos ou valores de base para o orçamento, deverão ser obtidos, preferencialmente, em tabelas do SINAPI, SETOP, SUDECAP e SICRO, em versão atualizada e não sendo possível, por meio de três cotações por item e composições devidamente documentadas e assinadas pelos responsáveis;

3.1.24 - Todos os projetos, estudos e demais serviços técnicos somente serão aceitos pela Prefeitura Municipal de Nova Era - MG, após aprovados nos respectivos órgãos fiscalizadores nas esferas Municipal, Federal e Estadual

3.2 - Da contratante:

3.2.1 - Apresentar Ordem de Serviço ou Autorização especificando os projetos e serviços a serem executados, locais, documentos a serem entregues e o devido prazo para a execução dos mesmos (cronograma);

3.2.2 - Apresentar as prescrições/diretrizes para os projetos, estudos e demais serviços técnicos;

3.2.3 - Efetuar o pagamento conforme definido no edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste edital;

3.2.4 - Acompanhar e fiscalizar os serviços executados.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global do presente contrato é de R\$ (.....).

4.1. O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias após cada entrega de projeto, estudo ou serviço técnico desenvolvido, após cumprir todos os quesitos já mencionados, inclusive aprovação nos órgãos competentes e aceite da contratante, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente certificada pelo órgão competente. As notas fiscais deverão estar acompanhadas de cópias das Certidões Negativa de Débito que comprovem a regularidade junto ao FGTS, INSS e à Fazenda Municipal, sendo condicionado ao pagamento o seguinte:

4.1.1. O pagamento será feito através de depósito bancário na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o crédito correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal fatura.

4.1.2. A contratada, para receber, deverá apresentar mensalmente cópia da guia de recolhimento de INSS e FGTS, e contra cheque dos funcionários, e estar quite com a Fazenda Municipal.

4.1.3. Nos pagamentos efetuados pela Administração, serão obrigatoriamente retidos na fonte os tributos e contribuições de que dispõe a Lei:

4.1.3.1. O ISSQN sobre os serviços prestados será retido no momento do pagamento da nota fiscal, de acordo com o percentual constante na composição do B.D.I apresentada pela contratada;

4.1.3.2. Para efeito da retenção do INSS, a base de cálculo será determinada de acordo com o estabelecido pela instrução normativa RFB nº 791/2009.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1- Os serviços postos em licitação serão custeados por recursos próprios do Município de Nova Era – MG.

5.2- A dotação orçamentária para custear as despesas advindas do contrato é a seguinte:



02.06.02.15.451.1501.1042 – 4.4.90.39.00 – Ficha 759

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 04 (quatro) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

7.1. A inexecução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela 2 abaixo, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do CONTRATADO, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna possível, observando-se o contraditório e a ampla defesa, a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e neste contrato, conforme listado a seguir:

7.1.1. advertência;

7.1.2. multa;

7.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

7.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2. Será aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

7.2.1. atraso superior a 5 (cinco) dias na execução do objeto, tendo como base o cronograma de execução físico-financeiro;

7.2.2. descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis;

7.2.3. nos casos previstos nos itens 7.4 e 7.5.8 desta cláusula.

7.3. Será aplicada multa nas seguintes condições:

a) de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual, caso haja a inexecução parcial do objeto;

b) de até 10% sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto.

7.3.1. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

7.3.1.1. O CONTRATADO executar, até o final de cada etapa, menos de 80% (oitenta por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ele apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO;

7.3.1.2. O CONTRATADO executar, até o final do prazo de execução de conclusão dos serviços, menos de 80% (oitenta por cento) do total do contrato;

7.3.1.3. Houver atraso injustificado por mais de 15 (quinze) dias após o término do prazo fixado para a conclusão dos serviços.

7.3.2. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE.

7.4. Além das multas previstas no item anterior, poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas tabelas 1 e 2 abaixo.

7.4.1. Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 2, a FISCALIZAÇÃO poderá aplicar apenas a sanção de advertência.

TABELA 1

GRAU	% DO VALOR DO CONTRATO
1	0,10



2	0,25
3	0,50
4	1,00
5	2,00
6	4,00

TABELA 2

INFRAÇÃO		GRAU
Item	DESCRIÇÃO	
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	01
3	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários; por empregado e por ocorrência.	03
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	03
7	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	03
9	Iniciar a execução dos serviços sem a apresentação de toda a documentação exigida na cláusula terceira, item 3.2	03
10	Utilizar as dependências da Prefeitura para fins diversos do objeto do contrato; por ocorrência.	04
11	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04
12	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06
13	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência.	06

Para os itens a seguir, deixar de:

14	Apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 15 dias após a emissão da Ordem de Serviço; por dia de atraso.	01
15	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
16	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item e por ocorrência.	01
17	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	01
18	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
19	Fornecer EPI aos seus empregados, quando exigido, e impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los; por empregado e por ocorrência.	02
20	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02



21	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este contrato; por serviço e por dia.	02
22	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinados pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
23	Manter no canteiro de obras o Relatório Diário de Obras – RDO atualizado; por ocorrência	03
24	Indicar e manter, durante a execução do contrato, o engenheiro responsável técnico pelos serviços, nas quantidades previstas; por dia.	04
25	Efetuar o pagamento de salários, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas; por dia e por ocorrência.	06

7.5. Quando o CONTRATADO deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos no cronograma de execução físico-financeiro por ele apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO, serão aplicadas multas conforme a Tabela 3 abaixo.

7.5.1. A apuração dos atrasos será feita mensalmente.

7.5.2. A(s) multa(s) por atraso injustificado na execução dos serviços incidirão sobre os valores previstos para execução na etapa, de acordo com o cronograma físico-financeiro inicialmente apresentado pelo CONTRATADO e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

7.5.3. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará o CONTRATADO a sanções variáveis e progressivas, a depender da gravidade e da frequência do(s) atraso(s).

TABELA 3

GRAU	MULTA (sobre o valor previsto a ser executado na etapa)	TIPO DE ATRASO
1	0,10%	brando e eventual
2	0,30%	mediano e eventual brando e intermitente
3	0,50%	grave e eventual brando e constante
4	0,70%	mediano e intermitente
5	0,90%	grave e intermitente mediano e constante
6	1,10%	grave e constante

7.5.4. Quanto à gravidade, o atraso será classificado como:

- a) brando: quando acarretar um atraso de 5% (cinco por cento) até 15% (quinze por cento) na execução dos serviços da etapa;
- b) mediano: quando acarretar um atraso de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) na execução dos serviços da etapa;
- c) grave: quando acarretar um atraso de mais de 25% (vinte e cinco por cento) na execução dos serviços da etapa.

7.5.5. Quanto à frequência, o atraso será classificado como:

- a) eventual: quando ocorrer apenas uma vez;
- b) intermitente: quando ocorrer mais de uma vez, em medições não subsequentes;
- c) constante: quando ocorrer mais de uma vez, em medições subsequentes.

7.5.6. A gravidade do atraso será aferida, em cada medição, de maneira cumulativa, procedendo-se à comparação entre o valor total acumulado previsto pela CONTRATADA no cronograma físico-financeiro apresentado e o total acumulado efetivamente realizado até a medição em questão.



7.5.7. A multa poderá ser aplicada no decorrer dos serviços, nos períodos de medição seguintes ao da constatação do atraso.

7.5.8. No primeiro mês em que ocorrer atraso, poderá ser aplicada, a critério da FISCALIZAÇÃO, a sanção de advertência. A qualquer tempo, a FISCALIZAÇÃO poderá aplicar a sanção de advertência se constatado atraso dos serviços de 5% (cinco por cento) do valor que deveria ter sido executado conforme o cronograma físico-financeiro.

7.5.9. Se a CONTRATADA apresentar, nos períodos de medição seguintes ao do registro do atraso, recuperação satisfatória ao cumprimento dos prazos acordados, a FISCALIZAÇÃO poderá, a seu exclusivo critério, optar pela não aplicação da multa.

7.5.10. A recuperação supracitada não impede a aplicação de outras multas em caso de incidência de novos atrasos.

7.6. Além das multas previstas nos itens anteriores, poderão ser aplicadas multas no valor de 0,20% sobre o valor do contrato, por dia de atraso, pelo não cumprimento dos marcos temporais de entregas parciais de serviços previstos no cronograma de execução físicofinanceiro fixados pelo CONTRATANTE.

7.7. Poderá ser aplicada, ainda, multa de 0,10% (dez centésimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na conclusão dos serviços, até o limite de 15 (quinze) dias.

7.7.1. Após esse limite, considerando o percentual executado dos serviços, poderá ser configurada a inexecução parcial do objeto.

7.8. O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

7.9. A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração pública, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada ao CONTRATADO, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, entre outros casos, no caso de inexecução parcial do objeto, conforme previsto no item 8.3.1 desta cláusula.

7.10. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei 8.666/93, entre outros casos, quando o CONTRATADO:

7.10.1. tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.10.2. praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

7.10.3. demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal, em virtude de atos ilícitos praticados;

7.10.4. reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio da Prefeitura Municipal;

7.10.5. cometer ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da Prefeitura Municipal após a assinatura do contrato;

7.10.6. apresentar à Prefeitura Municipal qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

7.10.7. incorrer em inexecução total do objeto, conforme previsto no item 7.3.2 desta cláusula.

7.11. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Era e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao CONTRATADO juntamente à de multa.

7.12. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO.



7.12.1. Se o valor a ser pago ao CONTRATADO não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

7.12.2. Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

7.12.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

7.12.4. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dias) dias úteis, contado da solicitação do CONTRATANTE, a partir do qual se observará o disposto nos itens 5 e 6 da cláusula nona deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1- A CONTRATANTE exigirá prestação de garantia para execução, que deverá ser apresentada em até 15 dias após assinatura do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do seu valor, através de uma das modalidades escolhida pela CONTRATADA, dentre as previstas no § 1º do art. 56, da Lei 8.666/93, no ato de sua assinatura, podendo a CONTRATANTE utilizar-se, de pleno direito, total ou parcialmente, da garantia prestada, para ressarcir-se de multas estabelecidas no contrato;

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) fiança bancária;
- c) seguro-garantia.

8.2- Em caso de opção da garantia for título da dívida Pública, os mesmos deram ter o valor de mercado, previamente avaliado e periciados;

8.3- Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a contratada obrigará-se a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 horas, contadas da hora em que for notificada;

8.4- A garantia prestada somente será liberada ou restituída após a execução do contrato e desde que não haja no plano administrativo, qualquer pendência ou reclamação, hipóteses em que ficará retida até solução final;

8.5- O descumprimento das exigências contidas nos itens anteriores constituirá motivo suficiente para que, a critério do Município de Nova Era, possa ser rescindido o contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1- Constituem motivo para rescisão do contrato:

9.1.1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos básicos ou executivos ou prazos;

9.1.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos básicos ou executivos ou prazos;

9.1.3 - O atraso injustificado do início dos serviços;

9.1.4. - A lentidão da execução dos serviços, levando a Prefeitura Municipal de Nova Era a concluir pela impossibilidade de sua conclusão, no(s) prazo(s) estipulado(s);

9.1.5 - A subcontratação total ou a subcontratação parcial não autorizada do seu objeto, a associação da execução do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato;

9.1.6 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

9.1.7 - A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à administração;

9.1.8 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



- 9.1.9. - A decretação de falência social ou de insolvência civil da pessoa física contratada;
- 9.1.10 - A dissolução da sociedade;
- 9.1.11 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 9.1.12 – O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- 9.1.13 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere o contrato.
- 9.1.14 – Perda, pela contratada, das condições de habilitação exigidas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1- Não obstante o fato de a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto deste contrato, a Prefeitura Municipal de Nova Era, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade da Contratada, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

10.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços deverão ser registradas pela Prefeitura Municipal de Nova Era ou seus prepostos nos Livros de Ocorrências, produzindo esses registros os efeitos de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

11.2. Ao longo da execução do contrato, caso haja a necessidade de se firmar termo aditivo, os custos unitários dos itens acrescidos deverão seguir as seguintes orientações:

11.2.1. para itens que já constem do contrato, os custos corresponderão àqueles já contratados;

11.2.2. para itens novos existentes na tabela SETOP ou SINAPI, os custos corresponderão àqueles relativos aos das medianas constantes daquele sistema para a região, aplicado sobre esse valor o mesmo desconto global fornecido pela empresa em relação ao orçamento estimativo da Prefeitura Municipal;

11.2.3. para os itens novos não constantes na tabela SETOP ou SINAPI, o menor custo obtido a partir da pesquisa realizada em pelo menos em três fornecedores, em conformidade com valores praticados no mercado e submetidos à aprovação da fiscalização;

11.2.4. somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela autoridade competente, poderão os custos unitários ultrapassar os respectivos custos nos termos dos critérios ora definidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

12.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite de assinatura do contrato, pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato está vinculado de forma total e plena no Processo Licitatório Pregão Presencial nº 36/2022, que lhe deu causa, para execução, exigindo a rigorosa obediência ao Edital e seus anexos.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente instrumento será publicado no Órgão Oficial do Estado de Minas Gerais, por conta do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1- Constituirão peças integrantes do contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, o Edital de Licitação e seus anexos, a Proposta vencedora e a Planilha de Preços oferecida pela licitante contratada.

15.2 – O Município de Nova Era poderá autorizar, quando reconhecer a ocorrência de força maior, de conveniência administrativa ou necessidade de alterações de especificações técnicas como facultado pelo inciso I, alínea “a” do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a alteração contratual de que decorra variação do valor do contrato ou modificação no prazo de sua execução, bem como na forma, qualidade, redução ou acréscimo das atividades contratadas, observado para os acréscimos ou reduções previstos na alínea “b” do retrocitado dispositivo legal, os limites estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, o que se formalizará através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente para cada aditivo ao contrato e a ele incorporado. As ordens de serviço, quando expedidas, serão circunstanciadas e pormenorizadas, especialmente em caso de possível aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Era – MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

E por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Nova Era, de de

Anderson Mattar de Carvalho
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Txai Silva Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Contratada